



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**TAÇÃO ÚNICA:**

# **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 9/2025**

*Institui o “Dia Municipal do Protetor de Animais”, no município de Ubá.*

Presidente da Câmara

## A Câmara Municipal de Ubá decreta:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ubá, o “Dia Municipal do Protetor de Animais, que será celebrado anualmente no dia 4 de outubro, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do protetor de animais para a Saúde Pública e para proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 2º É considerado protetor dos animais toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenha, gratuitamente, atividades que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 3º Fica reconhecido como serviço de utilidade pública as ações desenvolvidas pelos protetores dos animais em prol do cuidado, da proteção, da conscientização e do resgate de animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 3 dias de fevereiro de 2025.

## **VEREADORA JANE CRISTINA LACERDA PINTO**



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICAÇÃO

Os protetores dos animais desempenham um serviço indispensável à manutenção da saúde pública, suprindo uma função essencial que hoje o Estado não consegue atender, devido ao baixo investimento.

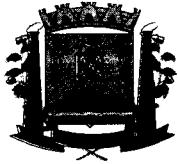
Protetores de animais desempenham gratuitamente e extensivamente funções em prol do bem estar dos animais, muitas vezes dando mais do que o seu tempo e os seus recursos nesta tarefa, depositam sua alma nesta missão.

O reconhecimento por atitudes tão nobres em favor dos indefesos deve ser reconhecido. Sem o trabalho destes heróis invisíveis provavelmente teríamos inúmeros problemas de saúde pública e de infraestrutura sanitária. Este trabalho, do ponto de vista dos animais, significa a diferença entre a vida e a morte, entre ter um lar e o abandono, entre ser cuidado e estar suscetíveis a doenças de todos os gêneros.

Os protetores são pessoas e entidades que resgatam animais para serem cuidados, que promovem castrações para controle populacional, vacinas preventivas e afins.

O objetivo deste projeto de lei é reconhecer o esforço do protetor de animais, a sua ação humanitária e conscientizar a população de que os trabalhos que desenvolvem são de extrema importância e que vêm tornando a nossa sociedade um lugar melhor.

Pela suma importância dos protetores na causa animal, por se tratar ainda de questão de controle de zoonose que deságua na saúde pública, pelo reconhecimento do trabalho destes heróis, peço o apoio dos nobres pares para aprovação do referido projeto de lei.



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 9/2025

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Vereador Jane Cristina Lacerda Pinto
✓	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 3 de fevereiro de 2025.

Renato Vieira

**Relator**

Aline Moreira Silva Melo

**Aline Moreira Silva Melo**

**Presidente**



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 9/2025

### COMISSÃO DE SAÚDE, PROTEÇÃO ANIMAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O vereador Paulo Cesar Tavares, Presidente da Comissão de Saúde, Proteção Animal e Desenvolvimento Social, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

X	Antônio Domingos Ximenes Trindade
	Gilson Fazolla Filgueiras

Ubá/MG, 3 de fevereiro de 2025.

Relator

Vereador Paulo Cesar Tavares

Presidente